

EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS DO IFG - CÂMPUS LUZIÂNIA - BIÊNIO 2017-2019

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O Presente regulamento tem por finalidade definir prazos e estabelecer normas para a organização, realização e apuração das eleições, visando a escolha dos docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão o Conselho Departamental de Áreas Acadêmicas, DAA, do IFG - Câmpus Luziânia, para o Biênio (2017 – 2019).

CAPÍTULO II DAS NORMAS GERAIS

Art. 2º - Este edital está fundamentado pelo Regimento Interno do IFG.

CAPÍTULO III DAS ELEIÇÕES

Art. 3º - As eleições de que trata este Regulamento serão realizadas no dia 04 de outubro de 2017, no horário das 10h00min às 21h00min no, câmpus Luziânia.

CAPÍTULO IV DOS ELEITORES E DOS ELEGÍVEIS

Art. 4º - Poderão votar em Membros do Conselho Departamental, todos os docentes da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e técnicos-administrativos lotados no DAA, que sejam pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do câmpus Luziânia, além de todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do câmpus Luziânia.
I – Terão iguais direitos a voto, os docentes efetivos afastados, total ou parcialmente, de suas atividades.

II – Não estão aptos a votar os discentes com *status* de trancamento de matrícula, cancelamento compulsório de matrícula e matrícula em aberto.

Art. 5º. – Poderão ser votados para Membros Titulares do Conselho Departamental todos os docentes e técnico-administrativos efetivos lotados no

DAA, desde que não afastados ou em licença, além dos discentes regularmente matriculados no câmpus Luziânia.

Parágrafo primeiro – Os membros natos, definidos pelo Regimento Interno são:

- I- Chefe de Departamento.
- II- Coordenação Acadêmica.
- III- Coordenações de Cursos e Áreas ligados ao Departamento.
- IV- Coordenação de Apoio Administrativo.
- V- Coordenação de Apoio ao Discente.

Parágrafo segundo - O mandato dos membros natos coincidirá com o prazo de ocupação do cargo ou da Portaria de Nomeação.

Art. 6º Serão eleitos representantes por Curso e Áreas do departamento de Áreas Acadêmicas, conforme a disposição das vagas:

Área de Conhecimento	Vagas
Docente – Área de Edificações	01
Docente – Áreas de Informática	01
Docente – Áreas de Química	01
Técnico-Administrativo	01
Discente – Técnico em Edificações	01
Discente – Técnico em Informática	01
Discente – Técnico em Informática (EJA)	01
Discente – Técnico em Química	01
Discente – Licenciatura em Química	01
Discente – Bacharelado em Sistema de Informação	01

Art. 7º - Somente serão aceitos os votos dos docentes, técnicos-administrativos e discentes que comparecerem ao local da eleição na data e horários estipulados para a eleição, conforme Anexo I.

CAPÍTULO V

DO PEDIDO E REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 8º - Os docentes, técnicos-administrativos e discentes interessados em se candidatar a Membro de Conselho Departamental deverão preencher a ficha de inscrição, conforme Anexo II, e dar entrada no Setor de Protocolo, respeitando o horário de atendimento do setor, com a seguinte documentação:

- I- Ficha de Inscrição (Anexo II).

II- Declaração de Efetivo exercício, expedido pelo RH (Docentes e Técnicos Administrativos).

III- Comprovante de matrícula válido para o período das eleições, expedido pela CORAE (Discentes).

Art. 9º - No segmento Docente, poderão se candidatar apenas os servidores que atuem nos cursos em que estejam vinculados no corrente ano letivo.

Parágrafo único – O servidor Docente poderá se candidatar em até 02 cursos em que atue no Departamento de Áreas Acadêmicas.

Art. 10º - Caso alguma categoria de representação não tenha candidatos ou votos válidos, essa ficará sem representante no Conselho Departamental.

Parágrafo Único. O candidato que desejar solicitar a exclusão do seu nome dos elegíveis deverá manifestar o interesse através de e-mail ao presidente da comissão eleitoral em até 24 horas antes do pleito.

Art. 11º - Os pedidos de registro de candidaturas ocorrerão entre os dias 19 a 25 de setembro de 2017, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências deste Regulamento.

Parágrafo Único - Acolhidos e deferidos os pedidos de registro de candidaturas pela Comissão de Eleição, será publicada, no dia 27 de setembro de 2017, a lista de candidatos a Membros de Conselho Departamental do DAA.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 12º - O processo eleitoral e a apuração dos votos serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, tendo seus membros designados.

Art. 13º - A votação será feita por escrutínio secreto e por meio de cédula única, fornecida por integrantes da mesa e rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 14º - Ao apresentar-se no local de votação, o eleitor identificar-se-á mediante a apresentação de um documento de identidade e assinará a Lista

Nominal de Comparecimento ao Pleito.

Parágrafo Único - Não serão admitidos votos por procuração.

Art. 15º – O eleitor poderá votar, de acordo com o seu segmento, em até 2 nomes constantes da Lista Nominal dos candidatos por Curso e Áreas do Departamento, respeitando:

I – Os discentes votam apenas nos cursos ao qual estão matriculados.

II – Os docentes votam apenas nos colegiados em que atuam no corrente ano letivo.

Art. 16º – O eleitor que, eventualmente, rasurar a cédula no momento da votação poderá solicitar à mesa a sua substituição por outra, e a rasurada será imediatamente inutilizada na presença do votante.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO

Art. 17º - A apuração dos votos será realizada imediatamente após a conclusão da votação.

Art. 18º – Serão nulas as cédulas em que:

I - Não estiverem devidamente autenticadas;

II - Contiverem expressões, frases ou qualquer marca que possam identificar o voto;

III - Contiverem sinais em local que não expresse o voto;

IV - O eleitor que votar em mais do que 2 representantes elegíveis.

Art. 19º - Os dois candidatos mais votados serão considerados, respectivamente, membros titulares e suplentes eleitos em cada categoria.

Art. 20º - Na ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, titular ou suplente, ficará eleito aquele que tiver maior tempo de serviço no câmpus Luziânia e, persistindo o empate, o mais idoso. No caso dos discentes, será considerado o estudante que possuir o maior tempo para integralização do curso.

Art. 21º – Fica proibida a presença de outras pessoas que não componham a Comissão Eleitoral no local de apuração dos votos.

Art. 22º – Encerrada a apuração dos votos a Comissão Eleitoral lavrará uma Ata do processo eleitoral, na qual constará:

- I - O número de eleitores presentes e ausentes;
 - II - Os nomes dos representantes eleitos para Membros do Conselho Departamental.
 - III - As irregularidades constatadas;
 - IV - Os sufrágios obtidos (votos válidos, brancos e nulos);
 - V - A lista de presença.
- Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral poderá registrar em ata, além do que dispõe o “caput” deste Artigo, qualquer acontecimento ou informação que julgue importante em relação ao pleito.

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 23º - Os resultados das eleições serão consolidados em relatório, pela Comissão Eleitoral, e encaminhadas para homologação do Diretor Geral do câmpus e expedição de portaria.

Parágrafo Único - Os resultados da votação serão publicados no mural do DAA.

Art. 24º – Da publicação do resultado caberá recurso ao presidente da Comissão Eleitoral, até às 13h do dia 06 de outubro de 2017.

Parágrafo Único - O recurso deverá conter:

- I - o nome, número do SIAPE ou matrícula;
- II - os fundamentos de fato e de direito; e
- III - o pedido de recurso.

Art. 25º - O resultado final das eleições será publicado até às 10h do dia 09 de outubro de 2017.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvido o Diretor Geral do IFG Câmpus Luziânia.

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
18/09	18H	Mural de avisos DAA e site do câmpus	Divulgação das listas de servidores e discentes aptos a participarem do pleito
19/09 A 25/09	07h ÀS 13H	Setor de protocolo	Inscrições
Até 27/09	18H	Mural de avisos DAA e site do câmpus	Homologação das inscrições
28/09 A 03/10	07H ÀS 22H	Câmpus	Campanha
04/10	10H ÀS 21H	Câmpus	Eleição
05/10	10H	Mural de avisos DAA e site do câmpus	Resultado preliminar
06/10	07H ÀS 13H	Protocolo	Recurso
09/10		Mural de avisos DAA e site do câmpus	Resultado final

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição do Regulamento de Eleição de Representantes do Conselho Departamental - 2017

IFG – Câmpus Luziânia			
Dados do(a) Candidato(a) para Eleição a representante no Conselho Departamental - 2017			
Nome Completo:			
Matrícula:			
Segmento:	<input type="checkbox"/> Discente	<input type="checkbox"/> Docente	<input type="checkbox"/> Técnico - Administrativo
Preencher somente o(a) candidato(a) à representação do segmento DOCENTE			
Candidato(a) à representação da Coordenação de Curso:			
Preencher somente o(a) candidato(a) à representação do segmento DISCENTE			
Candidato(a) à representação do Curso:			
Data:			
Assinatura do(a) Candidato(a):			
IFG – Câmpus Luziânia			
Dados do(a) Candidato(a) para Eleição a representante no Conselho Departamental - 2017			
Protocolo de inscrição:	Data e Assinatura do(a) servidor(a):		

